



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Coordenação de Contratação

PLANO DE TRABALHO DE CONVÊNIO

1 - DADOS CADASTRAIS DA CONCEDENTE

Órgão/Entidade Proponente FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS		C.N.P.J 04.378.626/0001-97	
Endereço Av. Rodrigo Otávio, nº 6.200, Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho - Bairro: Coroado.			
Cidade Manaus	UF AM	CEP 69080-900	Telefone (92) 3305-1753
			Esfera Administrativa (Federal, Estadual, Municipal ou Privada) Federal
Nome do Representante Legal Sylvio Mário Puga Ferreira		CPF 405.295.092-53	
CI / Órgão Exp. / Emissão 0977440-8 - SSP/AM	Cargo Professor	Função Reitor	Número Siape 128688-4
Endereço Rua Conde de Anadia, nº 23, Torre 01, Apart. 102, Cond. Miami Park - Bairro: Parque Dez de Novembro.		E-mail gabinete@ufam.edu.br	
Unidade/Departamento Responsável Faculdade de Ciências Agrárias			
Nome do Coordenador do Projeto Maria Angélica de Almeida Corrêa		Número Siape 1735025	
Endereço Eletrônico (e-mail) angelicacorreia2011@gmail.com		Telefone	Telefone celular (92) 98194-7442

2 - DADOS CADASTRAIS DA FUNDAÇÃO DE APOIO (CONVENIENTE)

Entidade FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E INTERIORIZAÇÃO DO IFAM - FAEPI			
CNPJ: 04.623.300/0001-88			
Endereço Av. João Valério, nº 282, Sala 06 - Bairro: São Geraldo.			
Cidade Manaus	UF AM	CEP 69053-358	Telefone
			Esfera Administrativa (Federal, Estadual, Municipal ou Privada) Privada sem Fins Lucrativos
Nome do Representante Legal Ana Maria Alves Pereira		CPF 112.254.912-15	
CI / Órgão Exp. / Emissão 16193237 – SSP/AM	Cargo Diretora Geral	Função	
Endereço Rua 22, nº 1, QD. A-26, Cj. Jardim Versalles II – Bairro: Planalto			
Endereço Eletrônico (e-mail) diretoria.executiva@faepi-ufam.org.br	Telefone	Telefone celular	

3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

3.1. Título: Especialização em Gestão do Setor Pesqueiro com Uso de Tecnologia da Informação e Interatividade com a Cadeia Produtiva
4. Tipo de Ação: 4.1 () Programa 4.2(X)Projeto 4.3()Curso 4.4()Evento 4.5() Prestação de Serviço
5. Área de Conhecimento: 5.1()Exatas e daTerra 5.2()Biológicas 5.3()Engenharia/Tecnologia 5.4()Saúde 5.5(X)Agrárias 5.6()Ciências Sociais 5.7()CiênciasHumanas 5.8()Linguística, Letras e Artes
6. Área Temática Principal: 6.1()Comunicação 6.2()Cultura 6.3()Direitos Humanos e Justiça 6.4()Educação 6.5()Meio Ambiente 6.6()Saúde 6.7(X)Tecnologia e Produção 6.8()Trabalho
7. Área Temática Secundária: 7.1()Comunicação 7.2()Cultura 7.3()Direitos Humanos e Justiça 7.4()Educação 7.5()MeioAmbiente 7.6()Saúde 7.7()Tecnologia e Produção 7.8(X)Trabalho

incentivo ao empreendedorismo e a elaboração de produtos bioeconômicos, todos aliados ao desenvolvimento socioeconômico sustentável da região. A Universidade Federal do Amazonas forma profissionais para o setor há mais de 30 anos, e vem formando profissionais para atuarem em diversas modalidades do setor tais como, em organizações públicas, privadas, não- governamentais, ou empresariar o seu próprio negócio. A Residência Profissional Agrícola promoverá a estes profissionais um avanço na formação e aumento das chances de inserção no mercado de trabalho, e os capacitará para essas mudanças tecnológicas e de competitividade, cada vez mais presente na atualidade.

No Estado do Amazonas existem importantes municípios produtores de pescado e uma diversidade de espécies comercializadas (em torno de 100), que visam atender ao principal mercado Manaus. Esses municípios se ressentem de ferramentas de gestão de negócios, e inovações tecnológicas voltadas para o processamento do pescado, agregando maior qualidade e valor de mercado. A presente proposta irá envolver seis municípios situados na região centro- amazonense: Manaus, Careiro da Várzea, Manacapuru, Beruri, Coari e Tefé (Figura 1). Os municípios se situam em importantes sub-bacias, do Solimões, Amazonas e Purus, sendo um excelente campo de atuação para os estudantes e recém-egressos das agrárias. As principais entidades de apoio à pesca e ao pescador, e integradas ao Governo do Estado e Governo Federal, são as Colônias de pescadores federadas e os Institutos de Desenvolvimento Agropecuário. Estes são as Unidades Residentes (URs), vinculadas às suas respectivas sedes no município Manaus e representações (unidades físicas operacionais) em todos os municípios do Estado.

A Residência Profissional Agrícola oportunizará a vivência do profissional em campo, lidando com os agentes locais e a natureza do trabalho extrativista. A Amazônia é rica em ambientes e diversa na produção dos recursos aquáticos, que exigem discernimento do profissional para tomada de decisões, visto que ambientes, pescarias, mercados, limitações operacionais da atividade, e a logística nos rios dessa região, são muito distintas. A prática leva a perfeição, além da teoria. E, em termos de Amazônia, possibilitará o entendimento de processos complexos da atividade pesqueira, e promoverá as tomadas de decisão mais assertivas

35. OBJETIVOS:

Geral:

Capacitar os estudantes e futuros profissionais para a gestão da produção pesqueira nos municípios representativos do estado, para a tomada de decisões junto aos agentes da cadeia produtiva, utilizando ferramentas de controle e planejamento da produção. Com isso, gerar dados e indicadores que subsidiem o setor para investimentos de fomento à indústria, à inclusão de inovações tecnológicas eficazes, ao desenvolvimento de novos produtos, a fim de agregar valor ao agronegócio do pescado, e incrementar o mercado regional, nacional e internacional.

Específico:

Obj. Esp. 1: Elaborar um sistema de controle da produção de pescado, com fluxogramas, formulários de coleta das informações, e banco de dados do município.

Obj. Esp. 2: Testar o aplicativo ICTIO, utilizado para registro de pescarias, como alternativa do registro da produção de um grupo específico de pescadores.

Obj. Esp. 3: Identificar os agentes da cadeia produtiva do pescado do município, composta por: pescadores, atravessadores, frigoríficos, entrepostos, transportadores, feiras, mercados, indústria e mercado atacadista.

Obj. Esp. 4: Identificar pontos críticos e favoráveis dos agentes da cadeia a fim de indicar melhorias ou potencializar benefícios.

Obj. Esp. 5: Levantar potenciais produtos a base de pescado e dos resíduos de pescado para a indústria de transformação.

Obj. Esp. 6: Realizar Estudo de Mercado para avaliação dos novos produtos e processamentos.

Obj. Esp. 7: Realizar cursos sobre planejamento e controle de produção, bem como do uso da ferramenta ICTIO, para os agentes envolvidos com a pesca e administração pesqueira.

Obj. Esp. 8: Realizar reuniões de integração com os agentes representantes dos setores que compõem a cadeia produtiva, visando o fortalecimento da cadeia produtiva.

Obj. Esp. 9: Realizar oficina para identificação de potenciais de negócios no setor pesqueiro local.

36. METODOLOGIA:

Etapa 1 – diagnóstico e levantamento de dados

Obj. Esp. 1.: Elaborar um sistema de controle da produção de pescado, com fluxogramas, banco de dados e formulários de coleta das informações, em municípios do estado do Amazonas.

- Realizar diagnóstico na UR sobre a situação atual da gestão e organização das informações, envolvendo controles de pesca e pescadores, ações de gestão dos recursos pesqueiros, atendimentos e formas de relacionamento com os demais atores da cadeia;
- Elaborar controles internos e formulários sistematizados para coleta de dados de interesse, informatizados em Word e Excel;
- Elaborar fluxogramas de processo das atividades da UR.

Obj. Esp. 2.: Testar o aplicativo ICTIO, utilizado para registro de pescarias in loco, como alternativa do registro da produção de um grupo específico de pescadores.

- Realizar oficina sobre a abordagem de Ciência Cidadã e para o uso do aplicativo ICTIO em smartphones, com o grupo de usuários: técnicos, residentes e pescadores. Este aplicativo coleta informações durante e depois das pescarias e registra dados do local de pesca (origem), espécie pescada, quantidade em quilos, tempo dedicado à pescaria, valor comercializado, entre outros. Os dados ficam armazenados em um banco de dados em parceria com a WCS e Universidade de Cornell, que disponibilizará os dados brutos, de acordo com a política de acesso e uso de dados tratados à UR, para gerenciamento das informações.

Etapa 2 – desenho da cadeia produtiva do pescado e suas interrelações.

Obj. Esp. 3.: Identificar os agentes da cadeia produtiva do pescado do município, composta por: pescadores, atravessadores, frigoríficos, entrepostos, transportadores, feiras, mercados, indústria e mercado atacadista;

Aplicar questionário semi-estruturado junto ao pescador, para coleta de dados sobre as relações de trabalho e negócios a partir da pesca, a fim de descrever os processos entre os agentes da cadeia. A técnica “snowball” é uma forma de amostra não probabilística utilizada em pesquisas sociais onde os participantes iniciais de um estudo indicam novos participantes que por sua vez indicam novos participantes e assim sucessivamente, até que seja alcançado o objetivo proposto (o “ponto de saturação”). Portanto, a *snowball* (“Bola de Neve”) é uma técnica de amostragem que utiliza cadeias de referência, uma espécie de rede.

Obj. Esp. 4.: Identificar pontos críticos e favoráveis dos agentes/etapas da cadeia, a fim de indicar melhorias ou potencializar benefícios;

- Aplicar a técnica da Matriz de SWOT para identificação dos pontos “fortes”, “oportunos”, “fracos” e as “ameaças” dos agentes/etapas da cadeia para estabelecer planos de ação específicos;

Etapa 3 – desenvolvimento de novos produtos e avaliação de melhorias tecnológicas de produtos à base de pescado.

Obj. Esp. 5.: Levantar potenciais produtos à base de pescado e dos resíduos de pescado para a indústria de transformação;

- Realizar oficina com representantes de todos os agentes da cadeia de transformação: pescadores, feirantes, atravessadores e indústria. A oficina terá por objetivo identificar oportunidade de negócios e novos produtos, assim como a agregação de valor de acordo com a visão e experiência do grupo na região específica.

Obj. Esp. 6.: Realizar Estudo de Mercado para avaliação dos novos produtos e processamentos;

- O estudo de mercado consiste na coleta e interpretação de informações para e dar suporte no processo de tomada de decisões, neste caso específico, faremos o estudo do mercado consumidor, fornecedor e concorrente para os novos produtos indicados pela oficina anterior. Os dados são de natureza qualitativa e quantitativa, sobre o perfil do consumidor, principais concorrentes, preços de mercado do produto em questão, fornecedores de matéria prima, etc.

Etapa 4 – capacitação e uso de tecnologias de gestão.

Obj. Esp. 7.: Realizar cursos de capacitação sobre planejamento e controle de produção, bem como do uso da ferramenta ICTO, para os agentes envolvidos com a pesca e administração pesqueira;

Obj. Esp.8.: Realizar reuniões de integração com os agentes representantes dos setores que compõem a cadeia produtiva, visando o fortalecimento da cadeia produtiva;

Obj. Esp. 9.: Realizar oficina para identificação de potenciais de negócios no setor.

- Os cursos de capacitação, oficinas e reuniões de trabalho serão organizadas para apresentação e uso das ferramentas e dados do controle de produção, e como estas são funcionais para uso no dia-a-dia do tomador de decisão. Serão utilizados apostilas e material de didático, uso de data show e flipchart.
- Nessas reuniões serão utilizadas ferramentas de comunicação verbal com base nos métodos de DRP (Diagnóstico Rápido Participativo), que promovem melhor interlocução e alcance dos objetivos entre o ministrante e seu público-alvo.

37. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Atividade	Período (ano I e ano II)
Realizar diagnóstico na UR sobre a situação atual da gestão e organização das informações;	2º mês
Elaborar controles internos e formulários sistematizados;	3º mês
Elaborar fluxogramas de processo das atividades da UR.	4º mês
Realizar oficina sobre a abordagem de Ciência Cidadã e para o uso do aplicativo ICTIO	2º mês
Identificar os agentes da cadeia produtiva do pescado do município	3ºmês
Aplicar a técnica da Matriz de SWOT para identificação dos pontos “fortes”, “oportunos”, “fracos” e as “ameaças” dos agentes/etapas da cadeia produtiva	5º mês
Realizar oficina com representantes de todos os agentes da cadeia de transformação do pescado	6º mês
Realizar Estudo de Mercado para avaliação dos novos produtos e processamentos	7º e 8º meses
Realizar reuniões de integração com os agentes representantes dos setores que compõem a cadeia produtiva	9º e 10 meses
Acompanhamento das atividades dos profissionais residentes	1º ao 12º mês
Elaborar relatórios parciais	trimestral

38. EQUIPE:

1. MEMBRO COMPLETO (inserir coordenador na equipe)	40.2 ORIGEM (Unidade/Curso/ Instituição de origem)	31.3 CATEGORIA	40.4 FUNÇÕES NA AÇÃO	CARGA HORÁRIA TOTAL (contando organização, desenvolvimento e conclusão do projeto, para emissão do certificado) (31.5) 1. (eventos / cursos/ prestação de serviços) = (horas para preparação + horas de realização + horas para relatório) 1. Longa duração = (horas semanais x semanas por mês x meses)
Maria Angélica de A. Corrêa CPF 314.792.352-53	Faculdade de Ciências Agrárias / Departamento de Ciências Pesqueiras / Curso de Engenharia de Pesca	Docente	Coordenação	2 – Longa Duração: 4 horas semanais X 4 semanas por mês X 24 meses = 384 horas
Carlos Vitor Lamarão Pereira CPF 712.507.942-34	Faculdade de Ciências Agrárias / Departamento de Agronomia / Curso de Engenharia de Alimentos	Docente	Vice-coordenação	2 – Longa Duração: 2 horas semanais X 2 semanas por mês X 24 meses = 96 horas
Natália Marques Uchôa CPF 927.042.632-72	Programa de Pós-Graduação em Ciência Animal e Recursos Pesqueiros - PPGCARP- UFAM	Mestranda	Apoio Técnico/ Administrativo	2 – Longa Duração: 2 horas semanais X 1 semana por mês X 12 meses= 24horas
Natan Nielsen Lima Santos CPF 524.228.522-20	Faculdade de Ciências Agrárias	TAE	Apoio Técnico/ Administrativo	2 – Longa Duração: 2 horas semanais X 2 semanas por mês X 24 meses = 96 horas

39. REFERÊNCIAS:

Almeida, O. T.; Lorezen, K.; McGrath, D.; Amara, L.; Rivero, S. 2010. Importância econômica do setor pesqueiro na calha do rio Amazonas- Solimões. Paper do NAEA. n. 275.
Batista, V. S. et. al. 2012. O Estado da Pesca na Amazônia. In: Batista, Vandik da Silva; Isaac, Victória Judith (Orgs.) <i>Peixes e pesca no Solimões-Amazonas: uma análise integrada</i> . Manaus: Ibama. cap. 1. p. 13-30.
Bayley, P. B.; Petrere Jr., M. 1989. Amazon Fisheries: assessment methods, current status and management options. Can. Publ. <i>Fisheries and Aquatic Science</i> . v. 106. p. 385-398.
FAO. 2017. The state of food and agriculture. Food and agriculture organization of the United Nations Rome, IT.
Freitas, C. E. C.; Rivas, A. A. F. 2006. A pesca e os recursos pesqueiros na Amazônia Ocidental; <i>Ciência e Cultura</i> (SBPC), Campinas, v.58.

40. PATROCÍNIO EXTERNO: DOAÇÃO DE MATERIAIS OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS UTILIZADOS NO PROJETO: Cessão de equipamentos ou prestação de serviços a serem empregados no projeto, com administração dos recursos destinados ao seu custeio diretamente pelo patrocinador. (incluir linhas se necessário)

40.1 Descrição do Item Patrocinado	40.2 Valor	40.3 Patrocinador

41. RECURSOS FINANCEIROS EXTERNOS

41.1. RECURSOS FINANCEIROS EXTERNOS – FINANCIAMENTO DO PROJETO: DECLARAÇÃO

Declaro que será obedecida a legislação atinente à captação e utilização dos recursos, e que o Convênio ou Contrato que vier a ser celebrado estará em consonância com as orientações da Procuradoria Geral Federal Junto à FUA (FUA/PGF-AGU), observados os termos da Lei 8.958/94 regulamentada pelo Decreto Lei 7.423/2010, com as alterações impostas pelas Leis 12.863/2013, que autoriza as IFES, ICTs, FINEP, FNDCT, CNPq, as agências financeiras oficiais de fomento, empresas públicas ou sociedades de economia mista, a realizar convênios e contratos nos termos do inciso XIII do art. 24 (DISPENSA DE LICITAÇÃO) da Lei nº 8.666/93 e pela Lei 13.243/2016. As organizações sociais e entidades privadas poderão realizar convênios e contratos, por prazo determinado, com as fundações de apoio, com a finalidade de dar apoio às IFES e às demais ICTs, inclusive na gestão administrativa e financeira dos projetos, com a anuência expressa das instituições apoiadas. A movimentação dos recursos dos projetos gerenciados pelas fundações de apoio deverá ser realizada exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados. Os recursos provenientes de convênios, contratos, acordos e demais ajustes que envolvam recursos públicos gerenciados pelas fundações de apoio deverão ser mantidos em contas específicas abertas para cada projeto. As fundações de apoio deverão garantir o controle contábil específico dos recursos aportados e utilizados em cada projeto, de forma a garantir o ressarcimento às IFES, previsto no art. 6º da Lei nº 8.958/1994. A aquisição de bens e a contratação de obras e serviços pela fundação de apoio observará o disposto nos [DECRETOS Nº 8.240 e 8.241, DE 21 DE MAIO DE 2014](#).

Descrição	41.2 Valor	41.3. Fonte Financiadora
Bolsas	R\$336.000,00	Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA
Diárias e locomoção	R\$21.000,00	Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA
Taxa de Administração e ISS	R\$62.982,00	Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA

42. RECURSOS FINANCEIROS CAPTADOS POR MEIO DE INSCRIÇÃO – (QUANDO HOVER) - Obs: Recursos captados pelo Projeto à Conta Única do Tesouro Nacional – Unidade Gestora FUA.

42.1. Quantidade Prevista	42.2. Valor Cobrado R\$	42.3. Total R\$

DEMONSTRATIVO FINANCEIRO DO PROJETO

Item	Qtide	Descrição	Und.	Quant. Meses /dias	Vlr Unit.	Vlr Total
1.0						
2.0		DIÁRIAS para acompanhamento dos alunos e avaliação nas URs	un	192	177,00	33.984,00
2.1						
2.2						
2.3						
		Total				
3.0		BOLSAS -				
3.1		Concessão de bolsas ao professor orientador	un	240	200,00	48.000,00
3.2		Concessão de bolsas aos residentes	un	240	1.200,00	288.000,00
		Total				
4.0		MATERIAL CONSUMO -				
4.1						
		Total				
5.0		DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 3390.33				
5.1		Combustível e/ou despesa com passagens para acompanhamento dos alunos e avaliações nas URs (*)	litro	1230,46	6,50	7.998,00
5.2						

6.0	SERVIÇO DE TERCEIRO - PESSOA FÍSICA	-	3390.36				
	INSS (20% sobre itens 6.2 a 6.6)						
	Sub-Total I						
	Total						
7.0	SERVIÇO DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA - 3390.39						
7.5							
	Total						
8.0	Ressarcimento à UFAM pelo uso de seus ativos, uso do capital intelectual, marca, etc.						
	Total						
							-

9.0	OBRAS E INSTALAÇÕES						
	- 4490.51						
							-
10.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE CONSUMO - 3390.30						
	Total						
11.0	CUSTO OPERACIONAL E IMPOSTOS						
11.1	Custo Direto (Totais de 1a6)	(85%)					377.982,00
11.2	Taxa Administração Fundação (10%)						42.000,00
	Total Geral						
							419.982,00

(*) Despesas com locomoção podem variar de acordo com o apoio da Unidade Residente (UR) e/ou necessidade de combustível para deslocamento no município com uso em lanchas de concessão da UR

Observações: O Projeto Autossustentável em questão não possui 2/3 de pessoas vinculadas à FUA/UFAM na sua equipe executora (art. 6º. §3º. Do Dec. No. 7.423/2010).

ANEXO I - Das obrigações dos Partícipes (Cláusula Terceira da Minuta de Convênio FUA/FAEPI):

I – DO CONCEDENTE:

- transferir ao CONVENIENTE os recursos financeiros previstos para a execução deste Convênio, de acordo com a programação orçamentária e financeira do Governo Federal e o estabelecido no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;
- acompanhar, fiscalizar e avaliar, sistematicamente, a execução do objeto deste Convênio, comunicando ao CONVENIENTE quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a liberação de recursos, fixando o prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;
- analisar e, se for o caso, aprovar as propostas de alteração do Convênio e do seu Plano de Trabalho;
- analisar a prestação de contas relativa a este Convênio, emitindo parecer conclusivo sobre sua aprovação ou não, na forma e prazo fixados no art. 10 do Decreto n.º 6.170, de 2007, e no art. 64 da Portaria Interministerial n.º 424, de 2016, além de avaliar os resultados alcançados, inclusive no que diz respeito à qualidade dos produtos e serviços conveniados; e
- notificar o CONVENIENTE quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurar, se for o caso, a Tomada de Contas Especial, observado o disposto no § 9º do art. 10 do Decreto n.º 6.170, de 2007, c/c § 11 do art. 59 da Portaria Interministerial n.º 424, de 2016.

II – DO CONVENIENTE:

- executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pelo CONCEDENTE, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio;
- aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente Convênio;
- executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Convênio, inclusive os serviços eventualmente contratados, observando a qualidade, quantidade, prazos e custos definidos no Plano de Trabalho;
- elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado, reunir toda documentação jurídica e institucional necessária à celebração deste Convênio, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade domínial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente, órgão ou entidade da esfera municipal, estadual, do Distrito Federal ou federal e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, e nos termos da legislação aplicável;
- assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços conveniados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pelo CONCEDENTE ou pelos órgãos de controle;
- submeter previamente ao CONCEDENTE qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;
- manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Convênio em conta específica, aberta em instituição financeira oficial, federal ou estadual, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações constantes neste instrumento relativas à execução das despesas;
- arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros fixados neste instrumento, indicados na cláusula atinente ao valor e à dotação orçamentária;

- selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo CONCEDENTE, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando ao CONCEDENTE sempre que houver alterações;
- estimular a participação dos beneficiários finais na implementação do objeto do Convênio, bem como na manutenção do patrimônio gerado por esses investimentos;
- manter os comprovantes originais das despesas arquivados, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi aprovada a prestação de contas e na hipótese de digitalização, os documentos originais devem ser conservados em arquivo, pelo prazo de 5 (cinco) anos do julgamento das contas dos responsáveis concedentes pelo Tribunal de Contas da União, findo o qual poderão ser incinerados mediante termo;
- manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;
- facilitar a supervisão e a fiscalização do CONCEDENTE, permitindo-lhe efetuar acompanhamento *in loco* e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Convênio, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa aos contratos celebrados;
- permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste Convênio, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;
- apresentar todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos deste Convênio, a qualquer tempo e a critério do CONCEDENTE, sujeitando-se, no caso da não apresentação no prazo estipulado na respectiva notificação, ao mesmo tratamento dispensado às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, nos termos estipulados neste Termo de Convênio;
- responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, fiscal, comercial e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Convênio, bem como por todos os encargos tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento;
- assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do CONCEDENTE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito neste Termo de Convênio e, obedecido o modelo-padrão estabelecido pelo CONCEDENTE, afora a marca do Governo Federal nas placas, painéis e *outdoors* de identificação das obras e projetos custeados, no todo ou em parte, com os recursos deste Convênio, consoante o disposto na Instrução Normativa SECOM-PR n.º 2, de 16 de dezembro de 2009, da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, outra norma que venha a substituí-la;
- operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Convênio, após sua execução, de modo a assegurar a sustentabilidade do projeto e atender as finalidades sociais às quais se destina;
- manter o CONCEDENTE informado sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do Convênio e prestar informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o respectivo acompanhamento e fiscalização, ou na hipótese prevista no art. 7º, § 1º, da Portaria Interministerial n.º 424, de 2016, no que for aplicável;
- permitir ao CONCEDENTE, bem como aos órgãos de controle interno e externo, o acesso à movimentação financeira da conta específica vinculada ao presente Convênio;
- ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar o Ministério Público;
- garantir a manutenção da capacidade técnica e operacional necessária ao bom desempenho das atividades.

DECLARAÇÕES:

Declaro, para os devidos fins de direito, na função de Presidente da Câmara/Conselho Departamental, que o presente Plano de Trabalho foi apreciado e aprovado em reunião do Conselho Departamental da Faculdade de Ciências Agrárias realizada dia 19.11.2020, às 14:00h.

Autorizo a participação dos servidores relacionados neste projeto para compor a equipe técnica, sem prejuízo das suas atribuições funcionais.

CARLOS VITOR LAMARÃO PEREIRA

Diretor da FCA

[DOC. ASSINADO ELETRONICAMENTE]

Declaro, para os devidos fins de direito, na função de Coordenadora do Projeto relacionado ao presente Plano de Trabalho, que não possui cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, não pertencentes ao quadro da FUA/UFAM, como integrante da equipe técnica.

MARIA ANGÉLICA DE ALMEIDA CORRÊA

Coordenadora do Projeto

[DOC. ASSINADO ELETRONICAMENTE]

Declaro, para os devidos fins de direito, na função de representante legal da Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa, Extensão e Interiorização do IFAM - FAEPI, que para a consecução do objeto do Convênio com a FUA, não serão contratadas empresas nas quais participem de alguma forma o Coordenador do Projeto relacionado ao presente Plano de Trabalho, ou seu cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau.

Declaro, ainda, para todos os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consideradas no orçamento da União, na forma deste Plano de Trabalho.

ANA MARIA ALVES PEREIRA

Diretora Geral da FAEPI

[DOC. ASSINADO ELETRONICAMENTE]

Aprovado, nos termos submetidos ao Conselho/Câmara competente da CONCEDENTE.

SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA

Presidente do Conselho Diretor da FUA e Reitor da UFAM

[DOC. ASSINADO ELETRONICAMENTE]



Documento assinado eletronicamente por **Maria Angélica de Almeida Corrêa**, Professor do Magistério Superior, em 14/12/2021, às 16:04, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Victor Lamarão Pereira**, Diretor, em 14/12/2021, às 16:08, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA**, Reitor, em 14/12/2021, às 16:18, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria Alves Pereira, Usuário Externo**, em 14/12/2021, às 16:41, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0800925** e o código CRC **6B1F7D39**.

Avenida General Rodrigo Octávio, 6200 - Bairro Coroado I Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho, Prédio Administrativo da Reitoria (1º andar), Setor Norte - Telefone: (92) 3305-1181 / Ramal 1790
CEP 69080-900, Manaus/AM, decc.ufam@gmail.com

Referência: Processo nº 23105.042588/2020-58

SEI nº 0800925